



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP

CONTRATADA: V.CALLEGARI SUPERMERCADO EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 23/08/2018 a 23/08/2019

VALOR: R\$ 121.870,54 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º 57/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, com sede na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, CEP 13.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILSON DONIZETE MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **V.CALLEGARI SUPERMERCADO EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Dr. Jose Soares de Faria, n.º 924 - Centro, na cidade de Rafard, Estado de São Paulo, CEP 13.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.043/0001-02, doravante denominada **Detentora da Ata**, representada neste ato por **VANDERLEI CALLEGARI**, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos requisitantes dessa Prefeitura do Município de Rafard/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº. 28/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do objeto será efetuada **parceladamente**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, devendo as entregas serem efetuadas no prazo de **até 10 (dez) corridos** contados a partir do recebimento do pedido de compras, no e-mail indicado pela licitante em sua proposta, nos endereços e horários indicados pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **até 3 (três) dias corridos** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidores designados pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o material entregue não corresponder às especificações, a Ata ou termo equivalente será rescindido, após o devido processo administrativo, respeitados o princípio do contraditório e da ampla defesa, na forma do disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 121.870,54 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
0001	KG	2796	011.0030 - AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE	R\$ 1,2800	R\$ 3.578,88	MIRANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

			MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS			
0002	PCT	1651	011.0034 - BOLACHA MAISENA CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 2,2200	R\$ 3.665,22	DUCHEN
0003	L	13898	011.0042 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. CADA 200ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: 114 KCAL, 9G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNAS, 6G DE GORDURAS TOTAIS, 4G DE GORDURA SATURADA E 210MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA 370, DE 04/09/1997 DO CONSELHO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 2,9200	R\$ 40.582,16	GEGE
0007	PCT	30	011.0105 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM DE 500G, TIPO ALMOFADA	R\$ 8,9900	R\$ 269,70	JARDIM
0008	UN	938	011.0118 - ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900ML	R\$ 2,9200	R\$ 2.738,96	COAMO
0010	LTA	57	011.0193 - FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 250G	R\$ 6,6000	R\$ 376,20	ROYAL
0012	PCT	17	011.0215 - AÇUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 10,1900	R\$ 173,23	MIRANTE
0013	PCT	1521	011.0257 - ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS, MINERAIS ,EXTRATO DE MALTE - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 1,9300	R\$ 2.935,53	PALATE
0014	KG	15	011.0258 - AÇUCAR REFINADO - 1 KG	R\$ 2,7500	R\$ 41,25	MIRANTE
0015	L	450	011.0269 - LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, 82 KCAL/ 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 5,7500	R\$ 2.587,50	SHEFA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

0017	PCT	353	011.0306 - BOLACHA WAFER DE CHOCOLATE - EMBALAGEM A PARTIR DE 100 G	R\$ 1,2500	R\$ 441,25	VISCONTI
0018	PCT	72	011.0309 - CAFÉ TIPO ALMOFADA 500G	R\$ 8,9900	R\$ 647,28	JARDIM
0019	KG	150	011.0319 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 1,9800	R\$ 297,00	NICOLI
0022	KG	5250	011.0328 - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES SUPERIOR AO PESO ANTES DO COZIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS	R\$ 2,0600	R\$ 10.815,00	GABY
0024	PCT	45	011.0332 - BOLACHA TIPO MAISENA 400G	R\$ 3,7300	R\$ 167,85	DUCHEN
0025	PCT	1239	011.0334 - BOLACHA CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 2,2900	R\$ 2.837,31	DUCHEN
0027	PCT	1125	011.0355 - MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500G	R\$ 1,6400	R\$ 1.845,00	PAULISTA
0028	PCT	120	011.0360 - ROSQUINHA DE LEITE, CONTENDO AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G CONTENDO 127 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 63MG DE SÓDIO E 2,6G DE GORDURAS TOTAIS - EMBALAGEM 500G	R\$ 5,9700	R\$ 716,40	PANCO
0029	PCT	137	011.0361 - MILHO DE PIPOCA TRADICIONAL 500GR TIPO 1 CLASSE AMARELO	R\$ 1,7000	R\$ 232,90	CAPIVARIANA
0030	POT	4	011.0363 - PÉ DE MOÇA COM 20 UNIDADES EMBALADAS	R\$ 19,3300	R\$ 77,32	RAPANUI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

			INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS			
0031	POT	4	011.0613 - PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA), COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL, EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM POTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	R\$ 23,4000	R\$ 93,60	RIO
0032	POT	8	011.0614 - PÉ- DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES : AMENDOIM, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADOS UM A UM, ACONDICIONADOS EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	R\$ 23,7000	R\$ 189,60	RIO
0033	POT	4	011.0615 - DOCE DE ABÓBORA MISTA COM 50 UNIDADES – 1,8 KG. PESO LÍQUIDO : 1800G. INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO : ABÓBORA, AÇUCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO . – CONTÉM 50 UNIDADES.	R\$ 22,7400	R\$ 90,96	UNIÃO
VALOR TOTAL				R\$ 75.400,10		

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
0035	KG	929	011.0030 - AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	R\$ 1,2800	R\$ 1.189,12	MIRANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

0036	PCT	549	011.0034 - BOLACHA MAISENA CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 2,2200	R\$ 1.218,78	DUCHEN
0037	L	4632	011.0042 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. CADA 200ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: 114 KCAL, 9G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNAS, 6G DE GORDURAS TOTAIS, 4G DE GORDURA SATURADA E 210MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA 370, DE 04/09/1997 DO CONSELHO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 2,9200	R\$ 13.525,44	GEGE
0038	UN	1100	011.0045 - MASSA DE TOMATE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL - SACHÊ C/ 340G	R\$ 2,1900	R\$ 2.409,00	BONARE
0039	UN	1100	011.0046 - MOLHO DE TOMATE, CONTENDO TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE LEVEDURAS, ALHO E ESPECIARIAS - SACHÊ C/ 340G	R\$ 1,5900	R\$ 1.749,00	SOFRUTA
0040	UN	30	011.0078 - CESTA BASICA CONTENDO 2KG DE FEIJAO CARIOCA TIPO 1, OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE NO MINIMO 900 ML, 1 KG SAL, 5KG ACUCAR CRISTAL, 5 KG ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, 1 KG MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLADO, 500 GR FARINHA DE MILHO BRANCA, EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE NO MINIMO 130GRS, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 500 GR PO DE CAFE TORRADO E MOIDO, 1PCT DE BOLACHA MAISENA 400 GRS, 2 LT DE	R\$ 72,0000	R\$ 2.160,00	FEIJÃO GABY



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

			SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 130GRS			
0041	PCT	10	011.0105 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM DE 500G, TIPO ALMOFADA	R\$ 8,9900	R\$ 89,90	JARDIM
0042	UN	312	011.0118 - ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900ML	R\$ 2,9200	R\$ 911,04	COAMO
0043	PCT	691	011.0126 - CAFÉ, TORRADO, MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM À VÁCUO, 500G	R\$ 8,9900	R\$ 6.212,09	DUBOM
0044	LTA	18	011.0193 - FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 250G	R\$ 6,6000	R\$ 118,80	ROYAL
0045	KG	125	011.0203 - SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1KG	R\$ 1,7500	R\$ 218,75	SOSAL
0046	PCT	5	011.0215 - AÇUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 10,1900	R\$ 50,95	MIRANTE
0047	PCT	506	011.0257 - ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS, MINERAIS ,EXTRATO DE MALTE - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 1,9300	R\$ 976,58	PALATE
0048	KG	5	011.0258 - AÇUCAR REFINADO - 1 KG	R\$ 2,7500	R\$ 13,75	MIRANTE
0049	L	150	011.0269 - LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, 82 KCAL/ 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 5,7500	R\$ 862,50	SHEFA
0050	KG	399	011.0278 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMBALAGEM 1KG	R\$ 4,4900	R\$ 1.791,51	GABY
0051	PCT	117	011.0306 - BOLACHA WAFER DE CHOCOLATE - EMBALAGEM A PARTIR DE 100 G	R\$ 1,2500	R\$ 146,25	VISCONTI
0052	PCT	24	011.0309 - CAFÉ TIPO ALMOFADA 500G	R\$ 8,9900	R\$ 215,76	JARDIM
0053	KG	50	011.0319 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 1,9800	R\$ 99,00	NICOLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

0054	UN	65	011.0320 - CHÁ MATE GRANEL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE, SELECIONADOS E TOSTADOS, CONTENDO 37MG DE POTÁSSIO POR 200 ML - EMBALAGEM COM 250G	R\$ 8,7500	R\$ 568,75	REAL
0055	KG	148	011.0327 - FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO APÓS O COZIMENTO DEVERÁ SER DE 2,5 VEZES A MAIS DP QUE O PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM 1KG	R\$ 3,0900	R\$ 457,32	CAPIVARIANA
0056	KG	1750	011.0328 - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES SUPERIOR AO PESO ANTES DO COZIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS	R\$ 2,0600	R\$ 3.605,00	GABY
0057	FR	152	011.0330 - VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% - EMBALAGEM 750ML	R\$ 3,1100	R\$ 472,72	PALHINHA
0058	PCT	15	011.0332 - BOLACHA TIPO MAISENA 400G	R\$ 3,7300	R\$ 55,95	DUCHEN
0059	PCT	411	011.0334 - BOLACHA CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 2,2900	R\$ 941,19	DUCHEN
0060	PCT	875	011.0354 - MACARRÃO FUSILLI SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM 500G	R\$ 3,2000	R\$ 2.800,00	PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

0061	PCT	375	011.0355 - MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500G	R\$ 1,6400	R\$ 615,00	PAULISTA
0062	PCT	40	011.0360 - ROSQUINHA DE LEITE, CONTENDO AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G CONTENDO 127 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 63MG DE SÓDIO E 2,6G DE GORDURAS TOTAIS - EMBALAGEM 500G	R\$ 5,9700	R\$ 238,80	PANCO
0063	PCT	43	011.0361 - MILHO DE PIPOCA TRADICIONAL 500GR TIPO 1 CLASSE AMARELO	R\$ 1,7000	R\$ 73,10	CAPIVARIANA
0064	POT	1	011.0363 - PÉ DE MOÇA COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS	R\$ 19,3300	R\$ 19,33	RAPANUI
0065	POT	1	011.0613 - PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA),COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR,AMENDOIM,FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL,EMBALADAS UMA A UMA,ACONDICIONADAS EM POTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO DA MARCA,NÚMERO DO LOTE,PROCEDÊNCIA,COMPOSIÇÃO.	R\$ 23,4000	R\$ 23,40	RIO
0066	POT	2	011.0614 - PÉ- DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA,INGREDIENTES: AMENDOIM,AÇÚCAR,GLICOSE,SAL E BICARBONATO DE SÓDIO,EMBALADOS UM A UM,ACONDICIONADOS EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO DA	R\$ 23,7000	R\$ 47,40	RIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

			MARCA,NÚMERO DO LOTE,PROCEDÊNCIA,COMPOSIÇÃO.			
0067	POT	1	011.0615 - DOCE DE ABÓBORA MISTA COM 50 UNIDADES – 1,8 KG. PESO LÍQUIDO : 1800G. INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO : ABÓBORA,AÇUCAR CRISTAL,GLICOSE DE MILHO . – CONTÉM 50 UNIDADES.	R\$ 22,7400	R\$ 22,74	UNIÃO
0068	UN	112	011.0629 - CHOCOLATE EM PÓ - Ingredientes básicos: cacau em pó SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce e próprio. Validada mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Produto nacional, embalagens de 1 kg	R\$ 22,9600	R\$ 2.571,52	MAVALEIRO
VALOR TOTAL				R\$ 46.470,44		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de Rafard será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho ou assinar o contrato ou outro instrumento disso decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

departamento requisitante, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta-corrente da empresa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, nos termos do Decreto municipal nº 22/2011, nos termos do Decreto municipal nº 34/2013, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Rafard, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Rafard fará o devido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência do esgotamento da quantidade licitada;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia da obrigação não cumprida; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e 98 e Decreto Municipal nº 22/2011 e 34/2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA)

A Administração indica, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Portaria nº. 76/2017, como responsável pela administração desta Ata, o senhor MARCEL LUIS BERTELLI, na condição de **GESTOR DA ATA**, sendo atribuída à Direção de cada um dos Departamentos requisitantes, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 23 de Agosto de 2018.

ILSON DONIZETE MAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI CALLEGARI
V.CALLEGARI SUPERMERCADO EIRELI - EPP
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: MARIA SOCORRO DA COSTA GANZELLA

RG: 
CPF: 

Nome: MARCEL LUIS BERTELLI

RG: 
CPF: 